



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



### LEI N° 1.454, DE 21 DE JUNHO DE 2002

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, A CONCEDER ABONO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Campina Verde autorizado a conceder abono remuneratório aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, nos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2002, com os seguintes valores:

- I - R\$ 40,00 (quarenta reais) para servidores com vencimentos até R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
- II - R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para servidores com vencimentos de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) até R\$ 341,00 (trezentos e quarenta e um reais).
- III - R\$ 30,00 (trinta reais) para servidores com vencimentos de R\$ 341,00 (trezentos e quarenta e um reais) até R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

**Parágrafo Primeiro** - O abono ora concedido não integrará o vencimento para efeito de cálculo de qualquer outro benefício.

**Parágrafo Segundo** - Os servidores ocupantes de mais de um cargo, receberão apenas o valor do abono devido ao cargo de menor vencimento.

**Parágrafo Terceiro** - Os professores que recebem por horas/aula, cujos vencimentos sejam inferiores a R\$ 200,00 (duzentos reais), terão abono de 22% (vinte e dois por cento) sobre seu vencimento.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, estão consignados no orçamento vigente, em dotação própria.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



PREFEITURA MUNICIPAL 2001-2004

**Parágrafo Único** - O pagamento do abono previsto, ao pessoal da Secretaria Municipal de Educação, do ensino fundamental do Município, será enquadrado nos benefícios do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEF).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.**

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, 21 de junho de 2002

**FRADIQUE GURITA DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*